



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 20 de outubro de 2023

ANO LVI Nº 13.619

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL</b>	<b>25</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>26</b>
Divisão de Compras	28
Concursos Públicos	28
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>29</b>
Divisão de Fiscalização	29
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>29</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	<b>31</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>31</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES</b>	<b>32</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>32</b>
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÕES</b>	<b>32</b>
<b>CORREGEDORIA GERAL</b>	<b>33</b>
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>34</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>37</b>
<b>CONSELHOS MUNICIPAIS</b>	<b>38</b>
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	38

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

### PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, a fim de modificar dispositivos relativos ao Conselho Municipal do Idoso.

Art. 1º As alíneas “a”, “b”, “c” e “f”, do inciso II, do art. 176, da Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 176. ...

...  
II - ...

a) 01 (um) representante e respectivo suplente indicados pelo Conselho Coordenador de Entidades Cívicas de Piracicaba, dentre seus membros que representam a sociedade civil;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Piracicaba;

c) 01 (um) representante e respectivo suplente de estabelecimentos de ensino superior de Piracicaba que promovam pesquisas e serviços à terceira idade;

...

f) 02 (dois) representantes e respectivos suplentes de organizações da sociedade civil de atendimento, de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executem programas ou projetos e concedam benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade, devidamente inscrita no CMAS e CMI.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “introduz alterações à Lei nº 6.246/08 – consolidação das leis de interesse social, a fim de modificar dispositivos relativos ao Conselho Municipal do Idoso”.

Preliminarmente, é importante destacar que a presente proposição visa atender às necessidades da participação das entidades cívicas na política pública direcionada aos idosos, com isso estamos incluindo entidades de defesa de direitos, como a Ordem dos Advogados do Brasil, dada sua relevante importância neste segmento.

Assim, devido ao acréscimo da vaga para a OAB e ao aumento da demanda por serviços, programas e projetos continuados voltados à população idosa no município, estamos propondo também um acréscimo de vaga aos representantes de organizações da sociedade civil de atendimento aos idosos e considerando a dificuldade encontrada para o preenchimento da vaga de representantes de ensino superior que promovam pesquisas e serviços à terceira idade, estamos substituindo essa vaga para que não haja quebra na paridade.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados e da essencialidade das ações promovidas pelo Conselho Municipal do Idoso é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 19.752, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.400.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2022 e no art. 16 da Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2023, assim discriminada:

Das dotações:

1) 12 12011 1339100221109 339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 400.000,00
2) 12 12011 1339100221109 449051	Obras e Instalações:	R\$ 296.000,00
3) 12 12011 1339200211577 339030	Material de Consumo:	R\$ 4.000,00
4) 12 12011 1339200211577 339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 237.000,00
5) 12 12011 1339200211577 449052	Equipam. e Mat. Permanente:	R\$ 39.000,00
6) 12 12011 1339200212112 339030	Material de Consumo:	R\$ 30.000,00
7) 12 12011 1339200212112 339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 20.000,00
8) 12 12011 1339200212112 449051	Obras e Instalações:	R\$ 9.000,00
9) 12 12011 1339200212112 449052	Equipam. e Mat. Permanente:	R\$ 41.000,00
10) 12 12011 1339200212116 339030	Material de Consumo:	R\$ 144.000,00
11) 12 12011 1339200212123 335043	Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00
12) 12 12011 1339200212130 339030	Material de Consumo:	R\$ 24.000,00
13) 12 12011 1339200212130 339031	Prem. Cult., Art., Ciennt., Desp.	R\$ 8.000,00
14) 12 12011 1339200212130 339033	Passagens e Desp. com Loc. :	R\$ 5.000,00
15) 12 12011 1339200212130 339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 100.000,00
16) 12 12011 1339200212130 339040	S. de T. da Inf. e Comunic. - P. J.:	R\$ 10.000,00
17) 12 12011 1339200212130 449052	Equipam. e Mat. Permanente:	R\$ 3.000,00

Para a dotação:

1) 12 12011 1339200212118 339039	Outros Serv. de Terc. – P. J.:	R\$ 1.400.000,00
----------------------------------	--------------------------------	------------------

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

LEI N° 6.246, DE 3 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do município de Piracicaba.

Barjas Negri, **Prefeito do Município de Piracicaba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei n° 6.246:

Art. 1º Esta Lei disciplina as atividades os programas e as iniciativas na área de interesse social do município de Piracicaba.

.....

TÍTULO VII  
DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 176. O Conselho Municipal do Idoso, de forma paritária, será composto por representantes titulares e suplentes do Poder Público e da sociedade civil que exerçam trabalho com idosos, a saber:

I - Poder Público:

a) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal da Ação Cultural (SEMAC);

b) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS);

~~c) 1 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Estadual de Saúde (DIR -XV);~~

~~c) 1 (um) representante e respectivo suplente da Procuradoria Geral do Município". [\(Redação dada pela Lei n° 6.794, de 2010\)](#)~~

c) 01 (um) representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR); [\(Redação dada Lei n° 9.738, de 24 de maio de 2022\)](#)

d) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (SELAM); e

~~e) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES).~~

e) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS). [\(Redação dada pela Lei n° 9.041, de 2018\)](#)

~~II - Sociedade Civil:~~

~~a) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes da Associação de Terceira Idade;~~

~~b) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes das Associações dos Aposentados com sede neste Município;~~

~~e) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes de Entidades Sociais de Asilo ao Idoso; e~~

~~d) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes de Entidades Sociais que atuam indiretamente com idosos.~~

II - Sociedade Civil: [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

a) 1 (um) representante e respectivo suplente indicados por um dos Conselhos Municipais de Piracicaba, dentre seus membros que representam a sociedade civil; [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

b) 1 (um) representante e respectivo suplente de instituição de longa permanência para idosos, com inscrição no Conselho Municipal do Idoso; [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

c) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes de estabelecimentos de ensino superior de Piracicaba que promovam pesquisas e serviços à terceira idade; [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

d) 1 (um) representante e respectivo suplente usuários de associações ou grupos civis de terceira idade, os quais deverão comprovar tal condição; [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

e) 2 (dois) representantes e respectivos suplentes de associações ou grupos civis de terceira idade devidamente constituídos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

f) 1 (um) representante e respectivo suplente de grupo de apoio à terceira idade e familiares de caráter informativo, social e emocional. [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

§ 1º Os Conselheiros de que trata o inciso I, serão indicados pelos respectivos Secretários, Coordenadores e autoridades competentes dentre pessoas de comprovada atuação dos direitos dos idosos.

§ 2º Os Conselheiros de que trata o inciso II, deverão ser pessoas de comprovada atuação no âmbito dos direitos dos idosos.

~~§ 3º A indicação dos Conselheiros dar-se-á mediante ofício das respectivas entidades, dirigidos ao Prefeito Municipal.~~

§ 3º As indicações dos Conselheiros deverão se dar mediante ofício dos respectivos grupos civis, estabelecimentos e associações, endereçados ao Prefeito Municipal. [\(Redação dada pela Lei nº 8.895, de 2018\)](#)

§ 4º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, e sendo consideradas como serviço relevante para o Município.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a partir da sua nomeação, permitida a recondução por mais uma única vez consecutiva.

§ 6º Os membros do Conselho poderão ser exonerados a qualquer momento, a pedido ou a critério do Prefeito Municipal, mediante parecer por escrito dos demais Conselheiros.

Art. 177. O Presidente do Conselho Municipal do Idoso, escolhido entre seus membros, será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 178. O Conselho elegerá uma Comissão Executiva, composta por 5 (cinco) de seus membros, para organizar suas atividades, cujos trabalhos não receberão qualquer remuneração e serão considerados de relevância para o Município.

Art. 179. A SEMDES prestará ao Conselho, o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos nele representados.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**



Página: 10

09  
SM

**LEI Nº 9.041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**  
**Modifica a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), em atendimento às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social.**

**BARJAS NEGRI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I Nº 9 0 4 1**

**Art. 1º** Em atendimento às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, nas Leis, Decretos e Portarias Municipais e quaisquer outros processos administrativos ou documentos públicos, em especial na Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991 e na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, onde se lê:


*“Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES”*

Leia-se:

*“Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 09 de outubro de 2018.

  
**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

**ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

  
**MILTON SÉRGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**FRANCISCO APARECIDO BAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

10  
SM

MUNICÍPIO DE PIRACICABA-SP



ANO LI N° 12.382

# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de outubro de 2018

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 3.988, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**  
Substitui membro nomeado pela Portaria nº 3.954/17 que nomeia Comissão de Fiscalização de Auxílios e Subvenções repassados pela Secretaria Municipal de Saúde de outras providências, alterada pela Portaria nº 3.984/18.

**BARJAS NEGREI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições.

### RESOLVE

Art. 1º Nomear Milena Carvalho da Silva de Camargo, em substituição a Fernand Aparecida Pazetti, servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Fiscalização de Auxílios e Subvenções repassados no âmbito do orçamento dessa Secretaria, nomeada pela Portaria nº 3.954, de 25 de setembro de 2017, alterada pela Lei nº 3.984, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Aplicam-se à presente Portaria as demais disposições constantes da Portaria nº 3.954, de 25 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2018

**BARJAS NEGREI**  
Prefeito Municipal

**PEDRO ANTONIO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MILTON SERGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**LEI Nº 9.039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**  
Dispõe sobre denominação de Sistema de Lazer no loteamento Jardim Aman, no bairro Água Branca, neste Município.

**BARJAS NEGREI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI Nº 9.039

Art. 1º Fica denominada de "Praça Danilo Corrêa de Andrade", Criadão Prestante, o Sistema de Lazer, localizado na Avenida Sidney Luiz Brajaço, no Setor M (quatro: Quadra 0217 (duzentos e dezessete) Lote 0227 (duzentos e vinte e sete) no loteamento Jardim Aman, no bairro Água Branca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2018

**BARJAS NEGREI**  
Prefeito Municipal

**PEDRO ANTONIO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - Interino

**JOSÉ GTAVIO MACHADO MENTEN**  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**MILTON SERGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Lariz Braga.

**LEI Nº 9.040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**  
Dispõe sobre denominação de Rotatória no loteamento Alphaville, no bairro Santa Rosa, neste Município.

**BARJAS NEGREI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI Nº 9.040

Art. 1º Fica denominada de "Mário Guadini - Criadão Prestante" a Rotatória existente no cruzamento da Avenida Diácono Jair de Oliveira, no loteamento Alphaville, em frente ao Portal do relogio localizado no bairro Santa Rosa, neste Município, nas coordenadas SIRGAS 2000 E=229866.483 N=7488347.895.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2018

**BARJAS NEGREI**  
Prefeito Municipal

**MILTON SERGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ary de Camargo Pedrosa Junior

**LEI Nº 9.041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**  
Modifica a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), em atendimento as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social.

**BARJAS NEGREI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI Nº 9.041

Art. 1º Em atendimento as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, nas Leis, Decretos e Portarias Municipais e sua qualquer processos administrativos ou documentos públicos, em especial na Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991 e na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2.008, onde se lê: "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES".

Leia-se:

"Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2018

**BARJAS NEGREI**  
Prefeito Municipal

**ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**MILTON SERGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 17.822, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**  
Exonera da procuradora e nomeia na coordenação do Programa de Medidas de Família e Comunidade membro nomeado pelo Decreto nº 17.037/17.

**BARJAS NEGREI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

### DECRETO

Art. 1º Fica exonera da função de procuradora junto ao Programa de Medicina de Família e Comunidade, a servidora Clauda de Souza Marinho, a qual passa a ocupar o cargo de coordenadora do mesmo Programa.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.037, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de outubro de 2018

**BARJAS NEGREI**  
Prefeito Municipal

**PEDRO ANTONIO DE MELLO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MILTON SERGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**DECRETO Nº 17.824, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**  
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.834.000,00 no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

**BARJAS NEGREI**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Lei nº 8.033, de 15 de dezembro de 2017 e o art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas próprias, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 13 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 166, § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

### DECRETO

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.834.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil reais) no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

- 1) 34 - 3471 - 041270021439 - 145039 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ - 211.000,00
- 2) 34 - 3471 - 041270021440 - 145031 - Arrendado de Imóveis - R\$ - 100.000,00
- 3) 34 - 3471 - 041270021442 - 145031 - Arrendado de Serviços - R\$ - 200.000,00
- 4) 34 - 3471 - 041270021442 - 145031 - Aluguel - R\$ - 723.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 10 de outubro de 2018

**BARJAS NEGREI**  
Prefeito Municipal

**JOSE ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Finanças

**PEDRO DE SOUZA RIZZO**  
Presidente do IPASP

**MILTON SERGIO BISSOLI**  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

**FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**www.piracicaba.sp.gov.br**

**PROJETO DE LEI**

Revoga expressamente as Leis nº 3.907/95, nº 4.049/96, nº 5.359/03 e nº 6.394/08, que tratam de isenções das tarifas de água e esgoto praticadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

Art. 1º Ficam expressamente revogadas as Leis nº 3.907, 03 de abril de 1995, nº 4.049, de 09 de abril de 1996, nº 5.359, de 23 de dezembro de 2003 e nº 6.394, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que “revoga expressamente as Leis nº 3.907/95, nº 4.049/96, nº 5.359/03 e nº 6.394/08, que tratam de isenções das tarifas de água e esgoto praticadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba”.

A presente propositura tem como objetivo excluir do ordenamento jurídico a legislação que concede isenção, aos imóveis públicos municipais e outros conforme consta, relativamente às tarifas de água e esgoto praticadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

Por meio da Resolução nº 01/2016, os Nobres Edis instituíram Comissão de Estudos com o objetivo de diagnosticar a situação do SEMAE, do contrato de Parceria Público-Privada realizado com a empresa Águas do Mirante, da adesão à Agência Reguladora ARES-PCJ e das formas de reajuste, bem como da possibilidade de redução da tarifa de água e esgoto em Piracicaba.

Em seu relatório conclusivo, a Comissão assim recomendou:

“Conforme já se afirmou, uma das intenções da CE é apresentar propostas que possam fortalecer o SEMAE, um patrimônio que pertence a toda população de Piracicaba, cujo funcionamento é de vital importância à saúde e, até mesmo à sobrevivência de toda população.

[...]

**16.1 Isenções**

Um aspecto absolutamente relevante, diagnosticado pela CE é de que há muita isenção no pagamento de água e de esgoto, autorizado pela Prefeitura do Município de Piracicaba, desde a Lei das Isenções, que passou a vigorar no ano de 1996.

Sugere-se que haja uma revisão dos critérios para a concessão de isenções e que, sobretudo, o Poder Público, especificamente o Executivo e o Legislativo – este último por força de propositura que esta CE apresentará -, comece a efetuar o pagamento pelo consumo de água ao SEMAE.

[...]

**16.1.2 Isenções do Poder Público**

No ano de 2015, as isenções concedidas às diversas secretarias vinculadas ao Executivo e, também a Câmara de Vereadores, atingiram o valor de R\$ 10.266.664,83 (dez milhões, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e oitenta e três centavos).

No primeiro quadrimestre deste ano, as isenções já somam o valor de R\$ 4.888.672,58, que projeta o total do ano em R\$ 14.666.017,74 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Esta Comissão entende que não há justificativa para que os órgãos públicos vinculados ao Executivo e o Legislativo, estejam isentos do pagamento da tarifa da água e esgoto. Com a revogação da lei atual e a obrigatoriedade do pagamento na nova lei, o SEMAE receberá um aporte financeiro que, indiscutivelmente, permitirá aquela autarquia um reforço financeiro considerável para aplicar em investimentos e projetos que venham beneficiar à nossa população.

Importante destacar que, no ano de 2015, mais de R\$ 15 milhões (quinze milhões de reais) deixaram de entrar nos cofres do SEMAE. Para o ano de 2016, projeta-se um total de mais de R\$ 22 milhões (vinte e dois milhões de reais). Se continuar a perdurar tal situação a autarquia não terá outra alternativa, senão dividir o prejuízo com a população.” (grifo nosso)

Da mesma forma, a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, em análise à estrutura tarifária da Autarquia, recomenda que sejam adotadas políticas a ações de gestão visando a ampliação de receitas mediante revisão das isenções praticadas no Município, conforme se extrai dos Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 03/2015, Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 03/2016-DBF, Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 03/2017-DBF, Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 01/2018-DBF, Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 06/2019-DBF, Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 07/2020-DBF, todos disponíveis em <http://www.arespcj.com.br/arquivos/15/parecer-consolidado.aspx>.

Somente no 1º semestre do ano de 2023, diante das isenções previstas na legislação que se pretende revogar, a Autarquia deixou de arrecadar R\$ 11,8 milhões e, conforme exposto na audiência pública realizada em 12/02/2021, convocada através do Requerimento nº 100/2021 dessa Casa de Leis, o SEMAE necessita de mais de R\$ 50 milhões para a realização de investimentos necessários para ampliação do sistema de distribuição de água e para a redução das perdas físicas.

Diante desse contexto é que apresentamos a presente propositura a fim de revogar todas essas isenções e para que não haja comprometimento da arrecadação do SEMAE e considerando o planejamento das novas despesas a serem criadas para os órgãos de Administração Direta Municipal e, ainda, para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal é que estamos encaminhando em anexo o impacto orçamentário-financeiro das novas despesas e declaração do ordenador de despesas, os quais estão de acordo com as peças de planejamento orçamentário que tramitam perante essa Casa, razão pela qual estamos prevendo que a legislação ora proposta entre em vigor apenas em 1º de janeiro de 2.024, quando então estará em consonância com tais peças.

Assim, face aos objetivos acima expostos, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 17 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

reuse.  
reduza.  
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

**Análise de Impacto nº:**  
33/2023

**Órgão Solicitante:**  
Serviço Mun. de Água e Esgoto / Semae

**Documento:**  
Projeto de Lei

**Data da Elaboração:**  
16/ago/2023

**Protocolo:**  
OFÍCIO SEMAE 019/2023

**Assunto/Objetivo:**  
Revogação da Lei Municipal nº 4.049, de 09 de abril de 1996 que autoriza o Semae a conceder isenção das tarifas de água e esgoto - Públicos Municipais

**Tipo de Ação Governamental:**  
Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

**Origem dos Recursos para o presente exercício:**  
 Não haverá impacto.

**Compensações para os próximos exercícios**  
O aumento de despesa será incluído na Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 pela Fonte  
 Tesouro. Em contrapartida, se tornará receita pela SEMAE, anulando seu efeito quando considerarmos a Administração Indireta e o Município como um todo.

### Dotação Orçamentária (LOA 2023):

Órgão:	Prefeitura
Secretaria:	Várias
Funcional Programática:	04.122.0005.2032.0000, 12.365.0008.2292.0000, 12.361.0008.2293.0000, 10.122.0011.2186.0000
Fonte da Despesa:	0101011000
Natureza da Despesa:	33.90.39

### Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	2292, 2293, 2186, 2032
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	2292, 2293, 2186, 2032
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	2292, 2293, 2186, 2032

LUCAS GONÇALVES GODOI  
Economista - Corecon-SP nº 37.547

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças





**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**  
**Cronograma de Despesas**

Detalhamento mensal dos aumentos das despesas	Exercícios				Total Período
	2023	2024	2025	2026	
Janeiro		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Fevereiro		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Março		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Abril		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Maio		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Junho		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Julho		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Agosto		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Setembro		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Outubro		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Novembro		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
Dezembro		2.223.000,00	2.301.000,00	2.382.000,00	4.524.000,00
<b>Total Anual (a)</b>		<b>26.676.000,00</b>	<b>27.612.000,00</b>	<b>28.584.000,00</b>	<b>54.288.000,00</b>
<b>Naturezas de compensação de despesa:</b>					
Detalhamento mensal das compensações de redução de despesa	Exercícios				Total Período
	2023	2024	2025	2026	
Janeiro	-	-	-	-	-
Fevereiro	-	-	-	-	-
Março	-	-	-	-	-
Abril	-	-	-	-	-
Maio	-	-	-	-	-
Junho	-	-	-	-	-
Julho	-	-	-	-	-
Agosto	-	-	-	-	-
Setembro	-	-	-	-	-
Outubro	-	-	-	-	-
Novembro	-	-	-	-	-
Dezembro	-	-	-	-	-
<b>Total Anual (b)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Aumento Líquido Orçamentário (a) - (b)</b>	<b>-</b>	<b>26.676.000,00</b>	<b>27.612.000,00</b>	<b>28.584.000,00</b>	<b>54.288.000,00</b>

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA e LUCAS GONCALVES GODOI.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo SEMAE 2023/508141 e o código GADUF3Z4.

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro*****Demonstrativo do Cálculo***

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios			
	2023	2024	2025	2026
<b>Orçamentário - Financeiro</b>				
01. Caixa do Exercício Anterior	449.266.979,67	157.438.790,95	130.762.790,95	103.150.790,95
02. Passivos a Pagar	36.924.542,58			
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	91.616.630,04			
<b>04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)</b>	<b>320.725.807,05</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>130.762.790,95</b>	<b>103.150.790,95</b>
05. Superavit já utilizado até o momento	163.287.016,10			
<b>06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>130.762.790,95</b>	<b>103.150.790,95</b>
07. Receita Inicial Orçada LOA 2023	1.569.039.000,00	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00	1.790.000.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	1.569.039.000,00	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00	1.790.000.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00	0,00	0,00	
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-			
<b>11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12. Orçamento Atual (05+07+10)	1.732.326.016,10	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00	1.790.000.000,00
<b>13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>130.762.790,95</b>	<b>103.150.790,95</b>
<b>Impacto Orçamentário - Financeiro</b>				
<b>14. Impacto Orçamentário - Financeiro</b>	<b>0,00</b>	<b>26.676.000,00</b>	<b>27.612.000,00</b>	<b>28.584.000,00</b>
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,0000%	1,6075%	1,5823%	1,5969%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,0000%	1,4682%	1,4720%	
17a. Compensação por redução de despesa	0,00	0,00	0,00	
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00	
<b>18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)</b>	<b>0,00</b>	<b>26.676.000,00</b>	<b>27.612.000,00</b>	<b>28.584.000,00</b>
19. Orçamento Final (12 + 18)	1.732.326.016,10	1.686.113.000,00	1.772.625.000,00	1.818.584.000,00
<b>20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>130.762.790,95</b>	<b>103.150.790,95</b>	<b>74.566.790,95</b>
<b>Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados</b>				
	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
21. Resultado Primário (LDO 2023)	-66.570.900,00	5.887.900,00	6.577.200,00	6.693.000,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	90.867.890,95	136.650.690,95	109.727.990,95	81.259.790,95
<b>23. Comprometimento do Resultado Primário</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>
<b>Multiplicadores Considerados para os próximos anos</b>				
	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores da 08, 24, 26	<b>4,55%</b>	<b>3,80%</b>	<b>3,72%</b>	

**CONCLUSÃO**

A expansão de despesa proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e portanto, possui condições para efetivação.

LUCAS GONÇALVES GODOI  
Economista - Corecon-SP nº 37.547

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretaria Municipal de Finanças

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA e LUCAS GONÇALVES GODOI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ atendimento/conferencia> e informe o processo SEMAE 2023/508141 e o código GADUF3Z4.





## Assinaturas do documento

"Impacto Orçamentário 3323"



Código para verificação: **GADUF3Z4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

-  **TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX)  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
-  **LUCAS GONCALVES GODOI** (CPF: 430.XXX.718-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 13:39:02 e válido até 18/07/2123 - 13:39:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

**2023/508141** e o código **GADUF3Z4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

**Prefeitura do Município de Piracicaba**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
*Procuradoria Jurídico-administrativa*

**Página: 38****DECLARAÇÃO**

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “*revoga expressamente as Leis nº 3.907/95, nº 4.049/96, nº 5.359/03 e nº 6.394/08, que tratam de isenções das tarifas de água e esgoto praticadas pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba*”, encontram adequação orçamentária e financeira com o Projeto de Lei nº 176/2023 para a edição da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e compatibilidade com o Projeto de Lei nº 174/2023 que altera a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2021 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com o Projeto de Lei nº 175/2023 que altera a Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Piracicaba, 17 de outubro de 2023.

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Introduz alteração no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 1.972/72 que “dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba”, a fim de possibilitar o pagamento de horas extraordinárias aos ocupantes de funções gratificadas na Administração Municipal.

Art. 1º O parágrafo único do art. 148 da Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 148. ...

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão exclui o direito à gratificação por serviços extraordinários.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para pagamento com despesas de pessoal de cada secretaria municipal ou órgão de Administração Indireta, vigentes para o exercício de 2.023 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei Complementar que “introduz alteração no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 1.972/72 que “dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba”, a fim de possibilitar o pagamento de horas extraordinárias aos ocupantes de funções gratificadas na Administração Municipal”.

Considerando que o recebimento por toda hora excedente trabalhada além da jornada de trabalho habitual é um direito constitucional dos trabalhadores, as quais quando executadas devem ser devidamente remuneradas pelo Município e, ainda, para garantir a isonomia entre os servidores públicos municipais, a fim de evitar futuros questionamentos jurídicos e ações reclamatórias é que estamos apresentando a presente proposta visando retirar qualquer restrição ao recebimento desse direito constitucional essencial.

Destarte, cabe destacar que o pagamento de jornada extraordinária é previsto pela Carta Magna de 1988 e deve ser aplicado por toda Administração, sem qualquer restrição em relação aos ocupantes de funções gratificadas, o que a partir do acatamento da Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0723.0002041/2016-6, teve seu pagamento suspenso enquanto vigorar a disciplina atual do artigo 148 da Lei Municipal nº 1.972/72.

Neste sentido, importante salientar que a Carta Magna estabeleceu competência para a União, em seu art. 22, I, para legislar sobre direito do trabalho, razão pela qual obviamente, a legislação municipal não poderia suprimir direitos trabalhistas, especialmente, àqueles que, além de serem resguardados pela Consolidação das Leis do Trabalho, são erigidos a nível constitucional como direito social no art. 6º, inciso XVI da Carta Magna.

Para atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas, conforme anexos.

Assim, diante de todo o acima exposto e da necessidade de atualização de nossa legislação que data de 1.972, para o atendimento de um direito social previsto na Carta Magna é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente proposição seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 16 de outubro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



**Página: 15**

**LEI Nº 1.972, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1972**

Dispõe sobre Estatuto dos  
Funcionários Públicos do Município de  
Piracicaba.

Homero Paes de Athayde, **Prefeito do Município de Piracicaba**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I N º 1 9 7 2**

. . .

**Art. 148.** O funcionário, convocado para trabalhar fora do horário do seu expediente, terá direito à gratificação por serviços extraordinários.

**Parágrafo único.** O exercício de cargo em comissão, de função gratificada ou em dedicação plena, exclui o direito à gratificação por serviços extraordinários.

**Prefeitura do Município de Piracicaba**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA GERAL**  
*Procuradoria Jurídico-administrativa*

Página: 16

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei Complementar que *“introduz alteração no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 1.972/72 que “dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba”, a fim de possibilitar o pagamento de horas extraordinárias aos ocupantes de funções gratificadas na Administração Municipal”*, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 9.865, de 16 de dezembro de 2.022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei nº 9.571, de 29 de junho de 2.021 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei nº 9.801, de 22 de setembro de 2022 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Piracicaba, 25 de setembro de 2023.

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA.  
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2023/526788 e o código TBMB719T.



## Assinaturas do documento

"Declaração do Ordenador de Despesas para 2023"



Código para verificação: **TBMB7I9T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/526788**

e o código **TBMB7I9T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



SEMFI  
SECRETARIA  
DE FINANÇASPREFEITURA DE  
**Piracicaba**  
TRABALHO SÉRIO

Página: 20

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro****Análise de Impacto nº:****41/2023****Órgão Solicitante:**

Sec. Mun. de Administração

**Documento:**

Projeto de Lei

**Data da Elaboração:**

22/set/2023

**Assunto/Objetivo:**

Projeto de Lei, com o intuito de realizar alteração do Parágrafo único, do Artigo 148, da Lei Municipal nº1972/72, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, permitindo aos servidores estatutários ocupantes de funções gratificadas o direito à gratificação por serviços extraordinários.

**Tipo de Ação Governamental:**

Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

**Origem dos Recursos para o presente exercício:**

- Redução de despesa permanente na hora extra de outros locais, tendo efeito neutro.

**Compensações para os próximos exercícios**

- Redução de despesa permanente na hora extra de outros locais, tendo efeito neutro.

**Dotação Orçamentária (LOA 2024):**

Órgão: Executivo  
Secretaria: Várias  
Funcional Programática: Todas as ações de Gastos e Benefícios com Pessoal  
Fonte da Despesa: Várias  
Natureza da Despesa: Todas as naturezas 31.90.16 da LOA - Prefeitura, SEMAE e IPASP

**Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:**

A previsão no PPA consta na Ação nº.: Várias  
A previsão na LDO consta na Ação nº.: Várias  
A previsão na LOA consta na Ação nº.: Várias

LUCAS GODOI  
Economista - Corecon-SP nº 37.547

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretária Municipal de Finanças



www.piracicaba.sp.gov.br  
prefeitura.piracicaba.sp.gov.br  
Prefeitura de Piracicaba SP

SECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 4º ANDAR  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1090

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA e LUCAS GONCALVES GODOI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/526788 e o código F5L2UUF06.



## Assinaturas do documento

**"Análise de Impacto - 041 - 2023 -Hora Extra - SEMAD  
- SEMAE e IPASP - CAPA"**



Código para verificação: **F5L2UF06**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

- ✓ **TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX)  
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ **LUCAS GONCALVES GODOI** (CPF: 430.XXX.718-XX)  
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 13:39:02 e válido até 18/07/2123 - 13:39:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/526788** e o código **F5L2UF06** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

Página: 21  
04/10/2023

Pg. 1/1

## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

### Cronograma de Despesas

Detalhamento mensal dos aumentos das despesas	Exercícios			Total Período
	2023	2024	2025	
Janeiro		63.317,11	68.319,16	131.636,27
Fevereiro		63.317,11	68.319,16	131.636,27
Março		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Abril		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Mai		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Junho		95.646,82	99.281,40	194.928,23
Julho		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Agosto		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Setembro		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Outubro		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Novembro	63.317,11	68.319,16	70.915,29	202.551,56
Dezembro (com fatia parcial do 13º)	73.447,85	109.310,66	113.464,46	296.222,96
<b>Total Anual (a)</b>	<b>136.764,95</b>	<b>878.144,98</b>	<b>916.706,49</b>	<b>1.931.616,42</b>

Naturezas de compensação de despesa:		3.1.90.16		
Detalhamento mensal das compensações de redução de despesa	Exercícios			Total Período
	2023	2024	2025	
Janeiro		63.317,11	68.319,16	131.636,27
Fevereiro		63.317,11	68.319,16	131.636,27
Março		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Abril		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Mai		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Junho		95.646,82	99.281,40	194.928,23
Julho		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Agosto		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Setembro		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Outubro		68.319,16	70.915,29	139.234,45
Novembro	63.317,11	68.319,16	70.915,29	202.551,56
Dezembro	73.447,85	109.310,66	113.464,46	296.222,96
<b>Total Anual (b)</b>	<b>136.764,95</b>	<b>878.144,98</b>	<b>916.706,49</b>	<b>1.931.616,42</b>

<b>Aumento Líquido Orçamentário (a) - (b)</b>	-	-	-	-
---	---	---	---	---

 Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA e LUCAS GONCALVES GODOI.  
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/526788 e o código 22OPUGPC.



## Assinaturas do documento

**"Análise de Impacto - 041 - 2023 -Hora Extra - SEMAD  
- SEMAE e IPASP - CRONO"**



Código para verificação: **22OPUGPC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX)

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)



**LUCAS GONCALVES GODOI** (CPF: 430.XXX.718-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 13:39:02 e válido até 18/07/2123 - 13:39:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/526788**

e o código **22OPUGPC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*



SEMFI  
SECRETARIA  
DE FINANÇASPREFEITURA DE  
**Piracicaba**  
TRABALHO SÉRIOPágina: 22  
04/10/2023

Pg. 1/1

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro****Metodologia de Cálculo\*\***

Número de funcionários	Cálculo	Quantidade	Participação (%)
Total de servidores Estatutários com FG	(a)	134	4,19%
Total de servidores Estatutários sem FG	(b)	3.067	95,96%
Total de servidores Estatutários	(a) + (b)	3.196	100,00%

Cálculo de aumento da base de hora extra	Cálculo	Variação (%)
Relação entre Estatutários com e sem FG	(c) = (a) / (b)	4,37%

Base de cálculo mensal	Cálculo	Valor (R\$)	Referente a base (%)
Base de cálculo para fins de horas extras	(d)	14.329.262,85	100,00%
Total de horas extras pagas	(e)	1.449.205,76	10,11%

Impacto	Cálculo	Impacto
Aumento da base de cálculo para fins de horas extras	(f) = (e) * (c)	63.317,11

\*Base de referência = Agosto de 2023

\*\* O Semaef não entra na conta por não ter funcionários com F.G

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA e LUCAS GONCALVES GODOI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2023/526788 e o código 101CCWC1.www.piracicaba.sp.gov.br  
prefeitura.piracicaba  
Prefeitura de Piracicaba SPSECRETARIA DE FINANÇAS | SEMFI - 4º ANDAR  
Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - Tel. (19) 3403-1090



## Assinaturas do documento

**"Análise de Impacto - 041 - 2023 -Hora Extra - SEMAD  
- SEMAE e IPASP - METOD"**



Código para verificação: **101CCWC1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX)

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)



**LUCAS GONCALVES GODOI** (CPF: 430.XXX.718-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 13:39:02 e válido até 18/07/2123 - 13:39:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/526788**

e o código **101CCWC1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

### Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios		
	2023	2024	2025
<b>Orçamentário - Financeiro</b>			
01. Caixa do Exercício Anterior	449.266.979,67	157.438.790,95	157.438.790,95
02. Passivos a Pagar	36.924.542,58		
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	91.616.630,04		
<b>04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)</b>	<b>320.725.807,05</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>
05. Superavit já utilizado até o momento	163.287.016,10		
<b>06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>
07. Receita Inicial Orçada LOA 2023	1.569.039.000,00	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	1.575.499.000,00	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	6.460.000,00	0,00	0,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	6.460.000,00		
<b>11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
12. Orçamento Atual (05+07+10)	1.738.786.016,10	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
<b>13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>
<b>Impacto Orçamentário - Financeiro</b>			
<b>14. Impacto Orçamentário - Financeiro</b>	<b>136.764,95</b>	<b>878.144,98</b>	<b>916.706,49</b>
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,0079%	0,0529%	0,0525%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,0072%	0,0483%	0,0482%
17a. Compensação por redução de despesa	136.764,95	878.144,98	916.706,49
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
<b>18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19. Orçamento Final (12 + 18)	1.738.786.016,10	1.659.437.000,00	1.745.013.000,00
<b>20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>	<b>157.438.790,95</b>

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2023	2024	2025
21. Resultado Primário (LDO 2023)	-66.570.900,00	5.887.900,00	6.577.200,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	90.867.890,95	163.326.690,95	164.015.990,95
<b>23. Comprometimento do Resultado Primário</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>
24. Receita Corrente Líquida Estimada (LDO 2023)	2.422.729.000,00	2.548.169.000,00	2.675.580.000,00
25. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	1.242.859.977,00	1.307.210.697,00	1.372.572.540,00
26. Despesa com Pessoal Estimada	1.113.857.100,00	1.139.855.300,00	1.196.046.500,00
27. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (26 ÷ 24)	45,98%	44,73%	44,70%
28. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal (26 + 14)	1.113.857.100,00	1.139.855.300,00	1.196.046.500,00
<b>29. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (28 ÷ 24)</b>	<b>45,98%</b>	<b>44,73%</b>	<b>44,70%</b>
<b>30. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal</b>	<b>Inferior ao limite</b>	<b>Inferior ao limite</b>	<b>Inferior ao limite</b>

Multiplicadores Considerados para os próximos anos	2024	2025
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores da 08, 24, 26	<b>4,55%</b>	<b>3,80%</b>

### CONCLUSÃO

A expansão de despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, portanto, possui condições para efetivação.

LUCAS GODOI  
Economista - Corecon-SP nº 37.547

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Secretaria Municipal de Finanças





## Assinaturas do documento

**"Análise de Impacto - 041 - 2023 -Hora Extra - SEMAD  
- SEMAE e IPASP - IMPACTO"**



Código para verificação: **GDLLNJIR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:



**TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX)

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)



**LUCAS GONCALVES GODOI** (CPF: 430.XXX.718-XX)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 13:39:02 e válido até 18/07/2123 - 13:39:02.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2023/526788**

e o código **GDLLNJIR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Empenho	Processo	Objeto	Fornecedor	Valor
2023NE00780	528159	Apresentação musical do cantor Marcelo Aguiar, a ser realizado dia 21 de outubro de 2023, na praça José Bonifácio, em comemoração à "Marcha Para Jesus".	Factory Music Producoes Musicais e Artisticas LTDA	R\$ 65.000,00

Page 1 23-10-20 08:18:52

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2023NE00780 Data de emissao: 20/10/2023 Gestao: 00001  
 Orgao : 00.000.000/0001-91-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL  
 UG Descricao No.Processo  
 120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL 528159/2023  
 Credor: FACTORY MUSIC PROD MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA 23429661-0001/32  
 Endereco: . SEMAC 2542/23  
 Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13400000 Origem Material  
 N.Credit: 2023NC01538 N.Requis: 025309/2023 NACIONAL  
 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 1 400091 12011 23695003521490000 0101011000 33903923

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: LEI 14.133/2021 Empenho Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 06 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO  
 Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
 \*\*\*\*\*65.000,00 \*\*\*\*\*65.000,00  
 =====

SESENTA E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  

Janeiro	Fevereiro	Marco	
			CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
			PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
65.000,00			

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	HONORÁRIOS ARTÍSTICOS P/ APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR MARCELO AGUIAR, A SER REALIZADO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO, EM COMEMORAÇÃO A "MARCHA PARA JESUS". CONF. REQ. 0253-10/2023.	1	65.000,00	65.000,00

-----  
 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*65.000,00  
 =====

Local e Data da Entrega  
 SEMAC 21/10/2023  
 RESPONSÁVEL PELA EMISSAO  
 476113808/42 - SARAH MIRIAH TOLEDO RABELO  
 ORDENADOR DE DESPESA  
 628263180/7 - HERMES FERREIRA BALBINO  
 SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 1  
 IMPRESSO PELO SIAFEM  
 MANUTENCAO : ACH DIMENSAO



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃOSEDEMA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTEMUNICÍPIO DE  
**Piracicaba**  
TRABALHO SÉRIO

## Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário

Nome do voluntário: Carlos Alberto Novak Coso

RG: 13.147.456

/

CPF: 074.689.688-37

Área de atividade: **Aporte de Conhecimento na Área de Suprimentos e Operações, em caráter consultivo, sem poder de tomada de decisão.**Horário: Variável, de acordo com as necessidades da instituição e agenda do Voluntário, não ultrapassando 4 horas diáriasDias da semana: Variável, de acordo com as necessidades da Instituição e agenda do Voluntário, não ultrapassando 20 horas semanais.Local: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

## CONDIÇÕES GERAIS:

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a **SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/98, transcrita no verso, é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Compete ao Voluntário participar das atividades e cumprir com empenho e interesse a função estabelecida.

Será de inteira responsabilidade do voluntário qualquer dano ou prejuízo que vier a causar a **SEMAD**.

O voluntário isenta a **SEMAD** de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

O desligamento do voluntário das atividades da **SEMAD** poderá ocorrer a qualquer momento, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a assinatura do Termo de Desligamento.

As despesas decorrentes de sua atividade voluntária serão ressarcidas desde que autorizadas antecipadamente pela **SEMAD**.

O presente Termo de Adesão estará em vigor até o final do presente ano, quando deverá ser renovado, caso seja de interesse de ambas as partes.

Declaro estar ciente da legislação específica, regimento interno e descritivo de função, e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Data: 22 de Setembro de 2023

De acordo:

Assinatura do Voluntário

Secretário Municipal de Administração



**SEDEMA**  
SECRETARIA DE DEFESA  
DO MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE  
**Piracicaba**  
TRABALHO SÉRIO

**Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário**

Nome do voluntário: Jayme C. Bombo

RG: 13.655.570

CPF: 027990198-46

Área de atividade: Aporte de Conhecimento na Área de Suprimentos e Operações, em caráter consultivo, sem poder de tomada de decisão

Horário: Variável de acordo com as necessidades da instituição e agenda do Voluntário, não ultrapassando 4 horas diárias

Dias da semana: Variável de acordo com as necessidades da Instituição e agenda do Voluntário, não ultrapassando 20 horas semanais.

Local: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a **SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/02/98, transcrita no verso, é atividade não remunerada e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins.

Compete ao Voluntário participar das atividades, dentro de suas limitações e de forma simplesmente consultiva, e cumprir com empenho e interesse a função estabelecida, sem que o mesmo possua qualquer poder de decisão ou mesmo responsabilidade por implicações legais provenientes de sua colaboração voluntária.

O voluntário isenta a **SEMAD** de qualquer responsabilidade referente a acidentes pessoais ou materiais, que por ventura, venham a ocorrer no desempenho de suas atividades.

O desligamento do voluntário das atividades da **SEMAD** poderá ocorrer a qualquer momento, bastando apenas o desejo expresso de uma das partes, sendo necessária a assinatura do Termo de Desligamento.

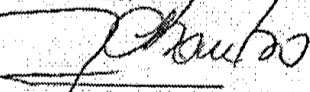
As despesas decorrentes de sua atividade voluntária serão ressarcidas desde que autorizadas antecipadamente pela **SEMAD**.

O presente Termo de Adesão estará em vigor até o final do presente ano, quando deverá ser renovado, caso seja de interesse de ambas as partes.

Declaro estar ciente da legislação específica, regimento interno e descritivo de função, e que aceito atuar como voluntário conforme este Termo de Adesão.

Data: 19 de Setembro de 2023

De acordo:

  
Assinatura do Voluntário

  
Secretário Municipal de Administração



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
prefeitura.de.piracicaba  
Prefeitura.de.Piracicaba.SP

Núcleo de Educação Ambiental  
SECRETARIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE | SEDEMA  
Av. Dr. Maurice Allain, 77 - Nova Piracicaba, 3417-9494

## Divisão de Compras

## COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 486/2023**

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE MANUTENÇÃO DE PANEIS DE PRESSÃO

Tendo em vista a impugnação ao edital interpostas pela empresa LUCAS FRANCISCO DA SILVA ME fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 20/10/2023.

Piracicaba, 19 de outubro de 2023

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 557/2023**

OBJETO: Aquisição de ração para carpas.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2023, às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2023, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 558/2023**

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços médicos via internet, por videoconferência e de orientação médica, para os municípios da cidade de Piracicaba – SP, realizadas por médico clínico geral e pediatra, para situações clínicas agudas de baixa complexidade  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2023, às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2023, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações

## Concursos Públicos

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023**

## Comunicado

Considerando o Ofício nº 242/2023 da Ordem dos Advogados do Brasil – 8ª Subseção Piracicaba, que convalida todos os procedimentos relativos ao Concurso Público Edital nº 02/2023, que visa o provimento de cargos de Procurador Jurídico, especificando a existência de vícios que maculem o certame e que, doravante, haverá participação efetiva em consonância com Resolução nº 02/2023 da OAB/SP, bem como com base na manifestação do Procurador Geral do Município inferindo pela aplicabilidade do instituto da convalidação, torno sem efeito a anulação datada de 04 de junho de 2023, restabelecendo o trâmite normal do certame até sua finalização. Em atenção ao princípio do contraditório inerente a todos os interessados, determino a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 19 de outubro de 2023



**SERVIÇO DE  
INFORMAÇÕES  
À POPULAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 223 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor "MATHEUS TULLIO"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal KARINA JULIANA GUAZZELLI PAULINO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 212.461.088-01, portadora do RG 26.121.552-8, número funcional 16.921-5, residente e domiciliada na Rua Cotia, nº 50, Bosque da Água Branca, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil Professor "Matheus Tullio" pelo prazo de 180 dias, no período de 21 de outubro de 2023 a 17 de abril de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 3 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 224 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil "ROBERTA ELEUTÉRIO AMARAL"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal CAROLINE ROSA DE CAMPOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 395.315.638-10, portadora do RG 42.023.333-7, número funcional 21.937-1, residente e domiciliada na Rua Ângelo Menuzzo, nº 58, Residencial Cambuy, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil "Roberta Eleutério Amaral" pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de outubro de 2023 a 19 de abril de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 3 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 225 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "EDILENE MARLI BORGHESE"

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ANA PAULA PRADO DA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 281.976.458-41 e portadora do RG 29.002.237-X e do número funcional 15.449-2, residente e domiciliada na Rua Campos Salles, nº 1427, apto 64, Bairro São Judas, Município de Piracicaba, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora "Edilene Marli Borghese" pelo prazo de 180 dias, no período de 24 de outubro de 2023 a 20 de abril de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 3 de outubro de 2023.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 664/2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2023  
PROCESSO Nº 15.329/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	100	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA: de colágeno hidrolizado, liofilizada de origem bovina; com ação hemostática e cicatrizante; estéril, medindo 1 cm X 1 cm X 1 cm; apresentada em caixa com 10 unidades embalada individualmente, lacrada garantindo a esterilidade e integridade do produto até sua utilização.	R\$ 45,0000	R\$ 4.500,0000
07	50	CAI	EXTIRPA NERVO: 25mm. Caixa com 10 unidades cada caixa.	R\$ 25,0600	R\$ 1.253,0000
				TOTAL DA ATA:	R\$ 5.753,00

Itens 06 e 07 – DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 211/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 88754/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Notificação de Lançamento Nº 90097, Auto de Infração Nº 90116, Auto de Infração Nº 81278, Auto de Infração Nº 81279.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:  
TOTALFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA ME  
RUA/AVN FRANCISCO ALVES, 185 - BAIRRO VILA PACAEMBU - PIRACICABA - SP CEP 13424-480  
-CNPJ 15.775.563/0001-29 - CPD 625162 - OS 3134/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 212/ 2023**

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 129854/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81281.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:  
MONALIZA DE SOUZA FERREIRA  
RUA/AVN AVENIDA FRANCISCO DE SOUZA, 1499 - BAIRRO SÃO LUIZ - PIRACICABA - SP CEP 13405-375 -CNPJ 16.907.681/0001-06 - CPD 626059 - OS 3135/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 213/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 22073/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81282.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:  
INFINITY COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA ME RUA/AVN TIRADENTES, 848 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-914 -CNPJ 14.973.694/0001-58 - CPD 624052 - OS 3151/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 214/2023**

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 92117/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81285 e Auto de Infração Nº 81286.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

CONTRIBUINTE:  
SPELHA - CAR POLIMENTO AUTOMOTIVO LTDA ME  
RUA/AVN ANTONIA PAZINATO STURION, 693 - BAIRRO JARDIM PETROPOLIS - PIRACICABA - SP CEP 13420-640 -CNPJ 15.917.284/0001-52 - CPD 625236 - OS 3148/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 215/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 65912/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81287.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

**CONTRIBUINTE:**

KEILA GRACIELE DA CUNHA SOUZA ME  
RUA/AVN MADRE MARIA TEODORA, 1056 - BAIRRO JARAGUA - PIRACICABA - SP CEP 13403-000  
-CNPJ 15.407.111/0001-94 - CPD 624639 - OS 3149/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 216/2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 69936/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/10/2023: Auto de Infração Nº 81288.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/10/2023

**CONTRIBUINTE:**

JOÃO TEIXEIRA DA SILVA  
RUA/AVN DO ROSARIO, 267 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-180 -CNPJ 15.508.181/0001-39 - CPD 624739 - OS 3150/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 217/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 11381/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81289.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

**CONTRIBUINTE:**

MIGUEL DOMINGOS MARGIOTA  
RUA/AVN JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 662 - BAIRRO PARQUE PRIMEIRO DE MAIO - PIRACICABA - SP CEP 13425-261 -CNPJ 14.935.774/0001-19 - CPD 623671 - OS 3225/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 218/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 52815/2012, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81290.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

**CONTRIBUINTE:**

NOEL FERRAZ DINI  
RUA/AVN BARAO DE SERRA NEGRA, 1277 - BAIRRO VILA REZENDE - PIRACICABA - SP CEP 13405-220 -CNPJ 15.290.499/0001-96 - CPD 624383 - OS 3226/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 219/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 179493/2013, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81292.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

**CONTRIBUINTE:**

LUCIENE GARCIA CARLINS ME  
RUA/AVN BENJAMIN CONSTANT, 1341 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-053 -CNPJ 19.335.301/0001-02 - CPD 630157 - OS 3077/2023

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 220/ 2023**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 124870/2021, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 18/10/2023: Auto de Infração Nº 81293.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18/10/2023

**CONTRIBUINTE:**

IGOR CAMPIONI DE MENESES  
RUA/AVN RUA JOÃO GIMENES, 483 - BAIRRO MONTE LÍBANO - PIRACICABA - SP CEP 13401-560 -CNPJ 37.066.058/0001-48 - CPD 661123 - OS 3076/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 435/2023

Prestação de serviços para manutenção de bomba de água

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	SHEILA CRISTINA FEITOSA	82,00
2	SUPREME COMERCIAL EIRELI	168,00
3	SUPREME COMERCIAL EIRELI	44,00
4	SUPREME COMERCIAL EIRELI	119,00
5	SHEILA CRISTINA FEITOSA	15,50
6	SHEILA CRISTINA FEITOSA	10,90
7	SHEILA CRISTINA FEITOSA	7,40
8	DOUGLAS DONIZETTI BERNINI	78,00
9	SHEILA CRISTINA FEITOSA	130,80
10	FRACASSADO	
11	FRACASSADO	
12	SHEILA CRISTINA FEITOSA	5,20
13	BRUNA CAROLINE FERREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	89,66
14	SHEILA CRISTINA FEITOSA	15,40
15	SILVER DISTRIB. E COM. DE MAT. PARA SEGURANÇA LTDA	9,50
16	SHEILA CRISTINA FEITOSA	3,80
17	SILVER DISTRIB. E COM. DE MAT. PARA SEGURANÇA LTDA	48,00
18	SILVER DISTRIB. E COM. DE MAT. PARA SEGURANÇA LTDA	85,00
19	SHEILA CRISTINA FEITOSA	3,70
20	FRACASSADO	
21	SHEILA CRISTINA FEITOSA	39,00

Piracicaba, 17 de outubro 2023.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 656/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2023

PROCESSO Nº 52.464/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	280	galão	Água sanitária: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,5%, incolor, embalagem com 5 litros, frasco opaco, de plástico rígido, de difícil ruptura de forma que impeça vazamentos ou eventuais acidentes durante o uso. No rótulo deve constar nome do fabricante, endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto; número do registro no Ministério da Saúde; lote e validade.- galão 5 litros	R\$ 6,43	R\$ 1.800,40
02	200	litro	Álcool etílico 70% - frasco 1 litro	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
17	100	galão	Desinfetante líquido neutro com porcentagem mínima de 0,4% a base de quaternário de amônia - galão 5 litros	R\$ 6,13	R\$ 613,00
19	200	gl	Detergente líquido neutro, concentração 4% - galão 5 litros	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
25	160	unid	Flanela de algodão para limpeza, laranja, 100% algodão, grande 38cm x 58cm	R\$ 1,94	R\$ 310,40
27	50	unid	Limpa vidro 500 ml	R\$ 2,00	R\$ 100,00
28	400	unid	Limpador instantâneo multiuso biodegradável, tensoativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante - embalagem de 500 ml	R\$ 1,68	R\$ 672,00
31	200	unid	Pano de chão, alvejado, grande. Medida aprox.: 40x65 cm	R\$ 2,17	R\$ 434,00
33	200	pct	Pano multiuso para limpeza, antibactéria, confeccionado em fibra de viscose e poliéster, embalagem com 05 unidades	R\$ 1,55	R\$ 310,00
37	380	pct	Sabão em barra extrusado, contendo: sal inorgânico, sequestrante, branqueador óptico e glicerina. - pacote com 5 unid.	R\$ 7,18	R\$ 2.728,40
				TOTAL DA ATA:	R\$ 9.914,20

Itens 01, 02, 17, 19, 25, 27, 28, 31, 33 e 37 - C.H. LAZZARI.

**ERRATA – CHAMAMENTO Nº 29/2023 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –**

21. Equipe de Referência obrigatória

Onde se lê:

Cargo	Qtd	Função	Carga Horária
Técnico do SUAS 1	02	02 – Assistente Social 02 – Psicólogo	30 horas semanais

Leia-se:

Cargo	Qtd	Função	Carga Horária
Técnico do SUAS 1	02	01 – Assistente Social 01 – Psicólogo	30 horas semanais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES****EXPEDIENTE DO DIA 20/10/2023**

Deferido – Restituição de Importância Paga  
Transportes Tesba LTDA  
TMC Transportes LTDA  
Catia Regina Galina  
Eduardo Sebe Marques Batista

Protocolo: 529.650/2023  
Protocolo: 530.227/2023  
Protocolo: 530.999/2023  
Protocolo: 531.383/2023

**PROCURADORIA GERAL****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Processo Eletrônico nº 528.313/2023

Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Objeto: Apresentação musical a ser realizada no dia 21 de outubro de 2023, das 19h às 20h, na Praça José Bonifácio, dentro da programação da “Marcha para Jesus 2023 – A Marcha da Solidariedade”.

Contratada: Factory Produções Musicais e Artísticas Ltda. - CNPJ nº 23.429.661/0001-32 (Representante exclusivo do artista “DJ MP7”).

Valor contratado: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo: Até a realização da apresentação.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 640/2023.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 640/2023, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 19.416, de 02 de janeiro de 2023.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME  
Secretário Municipal da Ação Cultural

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Parecer Jurídico emitido.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**Contratada: ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 09.413.300/0001-77 (SEMOZEL)**

Contrato nº 1575/2023.

Proc. Admin.: nº 4.524/2022.

Licitação: Concorrência nº 19/2022.

Objeto: Reforma do vestiário (visitantes) do Estádio Municipal de Piracicaba “Barão de Serra Negra”.

Valor: R\$ 403.731,17 (quatrocentos e três mil, setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 02/10/2023.

**Contratada: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 09.192.829/0001-08 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2023.000.002.082

Código Ajuste nº 2023.000.001.346

Contrato nº 1679/2023.

Proc. Admin.: nº 158.727/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 686/2022 – Ata de Registro de Preços nº 118/2023 (válida até 27/02/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 18/10/2023.

**Contratada: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 01.857.076/0001-09 (SAÚDE)**

Contrato nº 1680/2023.

Proc. Admin.: nº 158.727/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 686/2022 – Ata de Registro de Preços nº 119/2023 (válida até 27/02/2024).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Prazo: 31/12/2023.

Data: 18/10/2023.

**Contratada: LUÍS GUSTAVO MIALHE. – CNPJ nº 18.814.912/0001-62 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2023.000.002.909

Código Ajuste nº 2023.000.001.348

Contrato nº 1681/2023.

Proc. Admin.: nº 53.713/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 395/2023.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos sistemas acústicos visuais e sistema de radiocomunicação em ambulâncias, com fornecimento de peças e componentes.

Valor: R\$ 99.499,92 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18/10/2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****COMUNICADO****CONCORRÊNCIA Nº 46/2023**

Execução de obras para reforma de vestiário no bairro Mario Dedini

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise da planilha orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, tendo como participantes as empresas AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, FXKAP CONSTRUÇÕES LTDA, HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, delibera por CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas, por cumprirem integralmente o exigido no edital e estarem com os preços de acordo com o praticável no mercado, conforme segue: 1ª) J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 184.969,14, 2ª) HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 185.695,76, 3ª) ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA – R\$ 189.517,08, 4ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 193.628,95, 5ª) AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS – R\$ 199.521,61 e 6ª) FXKAP CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 201.791,01; e APROVAR, por propor menor preço, a empresa J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Presidente

**COMUNICADO****CONCORRÊNCIA Nº 49/2023**

Execução de obras para reforma do posto de atendimento da SEMUTRI

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise da planilha orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, tendo como participantes as empresas ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, delibera por CLASSIFICAR as propostas apresentadas, por cumprirem integralmente o exigido no edital e estarem com os preços de acordo com o praticável no mercado, conforme segue: 1ª) MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA. – R\$ 220.224,62; 2ª) HOME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 220.948,22; 3ª) ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA – R\$ 223.954,53; 4ª) J REZENDE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 228.393,77; 5ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 253.910,53; e APROVAR, por propor menor preço, a empresa MAZETTO CONSTRUÇÕES LTDA.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Presidente

**Doe sangue!  
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:  
(19) 3403.1066  
3422.6170  
3403.1321

## CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento para Revisão de Penalidade aplicada por Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes e, subsidiados pela Lei Municipal nº 19.972/72 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 10.177/1998, que concede o direito de recurso a todo aquele que for afetado por decisão administrativa desfavorável,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Procedimento de REVISÃO da Penalidade aplicada pelo Processo Administrativo Disciplinar de Protocolo nº 142.534/2022, em face de EVA BEZERRA MOREIRA DA SILVA, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 195, incisos II, IV e VI, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 25 de setembro de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 003, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de BRUNO HENRIQUE ISOLATO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, por infringência ao disposto no art. 195, inciso I, c/c art. 209, inciso II, §§ 1º e 2º, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 06 de outubro de 2023.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
Corregedora Geral do Município

### PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 004, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de WILLIAM RAFAEL DOS SANTOS, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por infringência ao disposto no art. 195, inciso I, c/c art. 209, inciso II, §§ 1º e 2º, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 06 de outubro de 2023.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
Corregedora Geral do Município

### PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 005, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, funcionário público municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I, II, III e VI, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 06 de outubro de 2023.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
Corregedora Geral do Município

### PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de JANAINA MAGRI CRUZ, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 10 de outubro de 2023.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
Corregedora Geral do Município

### PORTARIA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Nº 007, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes” e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis, em face de ADRIANA DE ALMEIDA SILVA, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas “e” e “h”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Segunda Câmara Correicional, nomeada pelo inciso II, do art. 1º da Portaria nº 4.114/2023.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 10 de outubro de 2023.

RENATA HELENA DA SILVA BUENO  
Corregedora Geral do Município

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

**I RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

Com o objetivo de assegurar a plena lisura no processo de seleção de estagiários do Serviço, Edital 03/2023, o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, retificam os itens a seguir:

**Onde se lê:**

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **05/10/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/10/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

**4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **05/10/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/10/2023**.

**5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) em **25/10/2023**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **26/10/2023** para o endereço: [recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **31/10/2023**.





## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	<b>05/10/2023 até às 12:00 horas do dia 19/10/2023</b>
Publicação da classificação provisória.	25/10/2023
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	26/10/2023
Publicação da classificação definitiva.	31/10/2023

**Leia-se:**

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.2. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **05/10/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e respostas ao questionário para análise curricular serão realizadas gratuitamente no período de **05/10/2023 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 06/11/2023**.

## 5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) em **10/11/2023**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **13/11/2023** para o endereço: [recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.piracicaba@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo





Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **17/11/2023**.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.8. Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Período de inscrição e resposta ao questionário para análise curricular.	<b>05/10/2023 até às 12:00 horas do dia 06/11/2023</b>
Publicação da classificação provisória.	<b>10/11/2023</b>
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	<b>13/11/2023</b>
Publicação da classificação definitiva.	<b>17/11/2023</b>

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

**Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2019**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) FERNANDA AGUIAR DE MELO, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação original	nome
18º GERAL	CLAUDIA ROBERTA APARECIDA EMIDIO LOURES

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 19 de outubro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO N.º 01/2019**

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, diante da necessidade de reposição do quadro, e, ante a DESISTÊNCIA do (a) Sr. (a) ELISANDRA CORREA DE CAMPOS, vimos pela presente, convocar os (as) candidatos (as), abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público n.º 001/2019, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir:

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original	nome
91º GERAL   16º AFRO	GABRIELA DE FARIAS FERNANDES

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do(a) candidato(a) convocado(a).

Piracicaba, 19 de outubro de 2023

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE**

ATO N.º 1106/2021 ALTERADO PELO ATO N.º 1201/2023

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1106, de 22 de janeiro de 2021, alterado pelo Ato n.º 1201/2023, de 20 de abril de 2023, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2023/522713.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2023 - PROCESSO N.º 2023/504448  
PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO TIPO FRANCÊS. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 06/11/2023 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.  
O edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba, 19 de outubro de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do Semae.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2023 - PROCESSO N.º 2023/504452  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO DE FORMA E MARGARINA COM SAL.  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/11/2023 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/11/2023 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2023 Horário: 09h.  
O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e [www.pregaoeletronico.cebi.com.br](http://www.pregaoeletronico.cebi.com.br) e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 19 de outubro de 2023.

ARTUR COSTA SANTOS  
Presidente do Semae.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 111/2022 – PROCESSO N.º 4728/2022.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADO RECICLADO (BICA CORRIDA).  
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI – ME.  
Emissão: 19/10/2023.  
Valor: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).  
Empenho n.º 2515/2023.  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1745200232.416.

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 48/2023 – PROCESSO N.º 1328/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES PARA TRATAMENTO DA ÁGUA E EVENTUAIS DOENÇAS DOS PEIXES  
Contratada: W A TANAKA - EPP  
Emissão: 19/10/2023  
Valor: R\$ 27.032,18 (vinte e sete mil e trinta e dois reais e dezoito centavos)  
Empenho n.º 2518/2023  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 47/2023 – PROCESSO N.º 1306/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS PEIXES DOS AQUARIOS E LAGOS  
Contratada: W A TANAKA - EPP  
Emissão: 19/10/2023  
Valor: R\$ 13.012,53 (treze mil e doze reais e cinquenta e três centavos)  
Empenho n.º 2522/2023  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 54/2023 – PROCESSO N.º 1315/2023  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS AQUARIOS E LAGOS  
Contratada: W A TANAKA - EPP  
Emissão: 19/10/2023  
Valor: R\$ 6.381,83 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)  
Empenho n.º 2524/2023  
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200042.398

**PODER LEGISLATIVO****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 25, de 17 de OUTUBRO de 2023**

Altera o Ato da Presidência n.º 6, de 24 de fevereiro de 2023, que “Nomeia os integrantes da Comissão de Desenvolvimento Funcional visando à efetivação dos processos avaliativos de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Piracicaba, com vistas à comprovação de aptidão em estágio probatório e à obtenção de acesso e promoção”.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Os incs. II e III, do art. 1º, do Ato da Presidência n.º 6, de 24 de fevereiro de 2023, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

Art. 1º [...].

I – [...].

“II - Walkiria Oliveira de Carvalho, Assistente Departamento II, matrícula 130 (Relatora);

III - Fábio de Lima Alvarez, Jornalista I, matrícula 307 (Membro)”.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 17 de outubro de 2023

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA  
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

**PORTARIA N.º 148, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 130, de 31 de agosto de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria n.º 130, de 31 de agosto de 2023, que visa à “[...] apuração de supostas irregularidades, de acordo com base no Of. n.º 90/23/08/23Pres, da Presidência da Câmara Municipal de Piracicaba, e na documentação que o acompanha, especialmente o Of. n.º 18/2023, da Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário UNINTER”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 18 de outubro de 2023.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 18 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o repasse do cofinanciamento estadual, referente a segunda parcela dos Benefícios Eventuais no exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.590 de 01 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP Nº 43, de 26 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO a Ata nº 15 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse do cofinanciamento estadual, referente a segunda parcela dos Benefícios Eventuais no exercício de 2023 no valor de R\$74.330,38 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e oito centavos) destinados 100% para vulnerabilidade temporária;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

FUSSP  
FUNDO SOCIAL  
DE SOLIDARIEDADE

Piracicaba  
TRABALHO SÉRIO

PIRA  
SEM FOME

Hum... aquele cheirinho de

almoço pronto é muito bom!!

Leve esse sentimento para muitos lares

Sua empresa pode **alimentar a esperança**  
de muitas famílias piracicabanas.

Faça sua adesão ao Projeto Pira Sem Fome pelo site:

[pira.sp.gov.br/semfome](http://pira.sp.gov.br/semfome)

